CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 070/2016
Altera a Resolução n. 2.456/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Acrescente-se a alínea “a” ao inciso I do artigo 17, com a seguinte redação:

“Art. 17. O Vereador poderá licenciar-se:
I - para desempenhar funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município da Cidade de Salvador, Superintendente, Diretor-Presidente e Presidente de autarquias, empresas públicas e privadas, e de sociedade de economia mista da União, dos Estados e do Município da Cidade de Salvador, incluindo a assunção de cargos eletivos de suplência e/ou por decisão judicial provisória, enquanto perdurar esta condição;
II - a licença de que trata este artigo estende-se aos cargos de superintendências regionais da União e aos cargos, inclusive regionais, de Presidente, Superintendente, Diretor-Executivo, Diretor-Superintendente e Diretor-Geral das entidades parestatais criadas por lei.”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires